

Cambé, aos 05 de agosto de 2.022.

Exmo. Sr.
FERNANDO DOS SANTOS LIMA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº 32 /2022

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLADO Nº	<u>1269</u> / <u>22</u>
Recebido em:	<u>10/08/22</u> às <u>14:25</u>
Protocolista	<u>Heitor</u>

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 32 /2022**, cuja súmula tem o seguinte teor: Dispõe sobre a cessão de servidor público da Administração Direta do Município de Cambé à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 32/2022

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor público da Administração Direta do Município de Cambé à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder o servidor público municipal Cleber da Costa, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 2.940, de 04 de abril de 2.019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 05 de agosto de 2.022.



Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, aos 05 de agosto de 2.022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores (as):

Em atenção ao Ofício 3.065/2022-GS/SEED(anexo) da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que visa autorizar a cessão do servidor público municipal Cleber da Costa, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, desta Prefeitura, que exercerá cargo em comissão na referida Secretaria de Estado.

Este projeto visa o cumprimento do art. 84 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé que prevê autorização legislativa para a cessão de servidores a outros entes.

Cumpre-nos informar, que a cessão do servidor em questão tem como objetivo estabelecer uma parceria positiva com os demais entes federados.

Ademais, é importante ressaltar que a disposição do servidor será com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Por fim, cumpre ao Executivo revogar a Lei Municipal nº 2.940, de 04 de abril de 2.019, que cedia o servidor em questão ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, uma vez que, o mesmo não irá exercer mais suas atividades no Instituto.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

Respeitosamente,


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Ofício n.º 3.065/2022 – GS/SEED

Curitiba, datado eletronicamente.

Protocolo n.º 19.121.912-0

Assunto: Regularização de Disposição Funcional.

Senhor Secretário

Mediante o Memorando n.º 71/2022, mov. 2, o Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS desta Pasta informa que **Cleber da Costa**, RG n.º 8.356.001-1, servidor da Prefeitura Municipal de Cambé, se encontra em disposição funcional no Instituto FUNDEPAR, com ônus para a origem mediante ressarcimento, conforme Resolução n.º 1.022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.134, de 11 de março de 2022.

Ocorre que na data de 1.º de junho de 2022, mediante o Decreto n.º 11.257, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.188, o servidor foi transferido com o cargo comissionado que ocupa até 31 de dezembro de 2022, da estrutura organizacional da SEJUF para esta SEED, atuando, desde então, no Setor de Edificações do Núcleo Regional de Educação de Londrina.

A fim de regularizar a situação da disposição funcional, para formalizar o que já se verifica materialmente, que é a atuação do servidor municipal neste Órgão, solicitamos a essa Casa Civil que o Titular do Órgão de Origem do servidor seja oficiado, solicitando-se que o termo inicial da disposição funcional para esta Secretaria seja no mesmo dia em que se encerrará a disposição funcional concedida ao Instituto FUNDEPAR, para que o servidor não necessite retornar à origem, haja vista ocupar cargo comissionado nesta Pasta.

Expressamos nossas considerações e permanecemos à disposição.

Atenciosamente

Assinado eletronicamente

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

Exmo. Sr.
João Carlos Ortega
Secretário-Chefe da Casa Civil
Palácio Iguaçu
Nesta Capital
ejk